

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	048/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	003/2015

EDITAL

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, através da sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria CRCMG nº 176/2015, comunica que, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U de 22 de junho 1993, e reeditada em 6 de julho de 1994, demais normas complementares e de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, torna público que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, mediante as condições indicadas neste Edital e nos **Anexos I ao XII** que o integram, sendo:

- 1) **Anexo I** – Termo de Referência
- 2) **Anexo II** – Memorial Descritivo;
- 3) **Anexo III** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 4) **Anexo IV** – Minuta do Contrato;
- 5) **Anexo V** – Projetos:

5.1. Projetos de arquitetura - 1ª fase (Nova sede)

- Projeto Arquitetônico Básico, de autoria de M. Menezes Arquitetura, Consultoria e Decoração Ltda, aprovado junto a PBHMG; - Projeto Prefeitura R02.

Deverão ser verificados os Projetos Executivos e de Detalhamentos: arquitetura executiva contemplando as adequações arquitetônicas e acabamentos necessários à integração futura das duas sedes e os detalhamentos específicos de cada ambiente das edificações, em sua fase inicial (1ª fase de implantação - fase de aprovação de Baixa junto à PBH), constantes no item 5.2 ;

5.2. Projetos de Arquitetura – 2ª fase (Sede atual nº 639 da Rua Cláudio Manoel e nova sede a ser edificada no nº 617 da mesma via),

- Projeto de compatibilização de autoria de M. Menezes Arquitetura, Consultoria e Decoração Ltda;
- Projetos Executivos e de Detalhamentos: arquitetura executiva contemplando as adequações arquitetônicas e acabamentos necessários à integração futura das duas sedes e os detalhamentos específicos de cada ambiente das edificações, em sua fase inicial (1ª fase de implantação - fase de aprovação de Baixa junto à PBH) ;

- 6) **Anexo VI** – Levantamento Plani-altimétrico dos terrenos, realizado pela empresa CDE Topografia Ltda;
- 7) **Anexo VII** – Relatório de Sondagem para o imóvel nº617 da Rua Cláudio Manoel, realizado pela empresa Tecnosef Engenharia e Geotécnica;
- 8) **Anexo VIII** – Projeto de revitalização da fachada da atual sede do CRCMG, desenvolvida pelo CRCMG;
- 9) **Anexo IX** – Projeto de Consultoria de revitalização da fachada da atual sede do CRCMG, elaborado por Calleb Zapula Rodrigues.
- 10) **Anexo X** – Planilha de custos com valor de referência;
- 11) **Anexo XI** – Quesitos e Pontuação na Proposta Técnica;
- 12) **Anexo XII** – Modelo de proposta de preços.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTAÇÃO

Data: até 19 de janeiro de 2016

Hora: até às 9h30min

Local: Rua Cláudio Manoel, 639, B. Savassi, 1º andar, Cep: 30140-105 - Belo Horizonte/MG

ABERTURA DAS PROPOSTAS/DOCUMENTAÇÃO

Data: 19 de janeiro de 2016

Hora: às 9h40min

Local: Rua Cláudio Manoel, 639, B. Savassi, 10º andar, Cep: 30140-105 - Belo Horizonte/MG

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	048/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	003/2015

Observação: Não havendo expediente na data e horário acima mencionados, a reunião ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

1. OBJETO DO CERTAME

1.1. O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projetos executivos, referentes à obra de construção da nova sede administrativa do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais-CRCMG, visando a integração/unificação com a sede existente, sob o regime de empreitada global, conforme discriminados nos itens abaixo e anexos deste Edital, sendo:

- 1.1.1 Infraestrutura (Contenções e Fundações);
- 1.1.2 Superestrutura - Projeto Estrutural;
- 1.1.3 Projeto de Drenagem.
- 1.1.4 Projetos de instalações elétricas e eletrônicas (incluindo aprovação junto à concessionária);
- 1.1.5 Projeto de cabeamento estruturado (rede lógica e telefone);
- 1.1.6 Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (incluindo aprovação perante o Comando do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais) – Projeto da nova sede e sedes unificadas
- 1.1.7 Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA e aterramento;
- 1.1.8 Projeto de rede de informática (dados e voz), antenas coletivas de TV, FM e TV a cabo,
- 1.1.9 Projeto de multimídia (computador e projetor), DVD e microfones (com e sem fio), sonorização (salas, áreas comuns, auditório, plenário, áreas frias, enfim em toda a edificação, de forma única e simultânea nas duas sedes), áudio e vídeo (salas, auditório e plenário);
- 1.1.10 Projeto de Acústica (auditório, plenário, salas, esquadrias, pele de vidro, hall de entrada, foyer, casa de máquinas, etc.);
- 1.1.11 Projeto de Infra-Estrutura para Segurança (Alarme, Circuito Fechado de TV-CFTV, Controle de Acesso garagem e pedestres- automação de portas de entrada e catracas);
- 1.1.12 Grupo gerador;
- 1.1.13 Projeto de Iluminação geral;
- 1.1.14 Projeto de climatização (Ar condicionado) para toda a nova sede e áreas envolvidas na unificação das duas sedes (1º pavimento);
- 1.1.15 Projeto de Ventilação Mecânica para toda a nova sede e áreas envolvidas na unificação das duas sedes (1º pavimento);
- 1.1.16 Projeto de Exaustão Mecânica para toda a nova sede e áreas envolvidas na unificação das duas sedes (1º pavimento);
- 1.1.17 Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias (água fria, esgoto sanitário e águas pluviais);
- 1.1.18 Projeto de Transporte Vertical (elevadores);
- 1.1.19 Projeto de gás canalizado tipo GLP para cozinha (sede atual) e copas(nova sede);
- 1.1.20 Projetos de Conceito Sustentável – Cobertura verde, Captação e Aproveitamento das águas Pluviais;
- 1.1.21 Projeto de captação e irrigação de áreas externas, jardins e jardim vertical;
- 1.1.22 Projeto de impermeabilização das áreas frias, áreas externas descobertas, terraços, coberturas e espelho d'água;
- 1.1.23 Projeto das esquadrias de alumínio e Pele de vidro, da nova unidade e sede atual revitalizada;
- 1.1.24 Projeto dos revestimentos das fachadas em brises de alumínio (nova sede e sede atual revitalizada), incluindo consultoria para as adequações com novos revestimentos e estruturas acessórias ;
- 1.1.25 Projeto de Paisagismo;
- 1.1.26 Planilha Orçamentária para execução da Obra da nova sede e Reforma/Integração do Prédio Existente (Primeira e Segunda fase);
- 1.1.27 Projeto de arquitetura final executivo e compatibilizado, para a 1ª e 2ª fase de implantação, contemplando todas as disciplinas acima e todo e qualquer ajuste necessário para a perfeita execução das obras;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	048/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	003/2015

- 1.1.28 Cronograma Físico - Financeiro;
1.1.29 Memorial Descritivo constando todos os itens acima.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, empresas de engenharia do ramo de atividade compatível com o objeto, que preencham os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

2.2. A participação no certame importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital e seus anexos.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1. Os interessados em participar da presente Tomada de Preços deverão apresentar 3 (três) envelopes distintos, fechados, indevassáveis e endereçados à “COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CRCMG” - Tomada de Preços nº 003/2015 Envelope nº:

- ENVELOPE Nº 1: deverá conter a documentação referente à habilitação;
- ENVELOPE Nº 2: deverá conter a proposta técnica;
- ENVELOPE Nº 3: deverá conter a proposta de preços.

3.2. No verso do envelope devem ser lançados: nome completo e endereço da licitante.

3.3. Toda documentação exigida na presente licitação deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada em cartório, podendo ser em cópia simples, desde que seja exibido o original no momento da sessão para autenticação por parte da Comissão de Licitação.

3.3.1. Fica dispensada a autenticação das certidões de regularidade emitidas pelo sitio oficial do órgão competente, bem como o cartão do CNPJ que poderão ser confirmados pela comissão, via internet.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O envelope de nº 1 (habilitação) deverá conter os documentos comprobatórios da sua capacidade jurídica, idoneidade financeira e capacidade técnica, documentos estes que deverão ser apresentados ordenadamente numerados e capeados por uma relação.

4.1.1. As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos abaixo exigidos, ou que apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

4.2. Capacidade Jurídica

4.2.1. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

4.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

4.2.3. Decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento do País, expedido pelo Órgão competente, no caso de empresa ou sociedade estrangeira;

4.2.4. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.5. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	048/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	003/2015

4.2.6 Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28 de outubro de 1999);

4.2.7. Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

4.3. Idoneidade Financeira

4.3.1. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício social de 2014, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete e balanços provisórios. As demonstrações contábeis apresentadas deverão ser aquelas extraídas de livro Diário registrado no órgão competente. Apresentar, ainda, o termo de abertura e de encerramento do respectivo livro diário;

4.3.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.3.3. Certidão de Regularidade do FGTS;

4.3.4. Certidão de Débitos Trabalhista;

4.3.5. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório competente da sede da licitante, no prazo de 60 (sessenta) dias antecedentes da data de abertura desta licitação;

4.3.6. Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Estadual;

4.3.7. Certidão Negativa de Débitos Junto a Prefeitura Municipal;

4.3.8. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

4.4. Capacidade Técnica

4.4.1.1. Atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado – atestando a aptidão da licitante para desempenho da atividade pertinente, compatível em características com o objeto da licitação e para o desempenho dos respectivos serviços.

4.4.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da região da empresa interessada; Na certidão a licitante deverá demonstrar possuir no mínimo os profissionais abaixo:

- a) 1 (um) Engenheiro(s) Civil(s)
- b) 1 (um) Engenheiro Eletricista
- c) 1 (um) Engenheiro Ambiental
- d) 1 (um) Engenheiro Mecânico

4.4.3. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo CAU / BR. Na certidão a licitante deverá demonstrar possuir no mínimo os profissionais abaixo:

- a) 1(um) Arquiteto e Urbanista

4.4.4. Se a empresa for de outra praça e não apresentar Certidão do CREA de Minas Gerais, a certidão apresentada deverá ser obrigatoriamente, vistada pelo CREA/MG, de acordo com o art. 69, da Lei nº 5.194, de 24-12-66 e Resolução nº 265, de 15/12/79, do CONFEA.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	048/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	003/2015

4.4.5. Comprovação e declaração de responsabilidade técnica, na qual deverá constar qualificação dos responsáveis técnicos indicados para elaboração dos projetos, objeto deste certame, que deverá ser assinada por todos os indicados e, por fim, pelo representante legal da empresa;

4.4.5.1. O(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) fazer parte do quadro técnico da empresa (sócio, empregados ou prestador de serviço), comprovada essa condição através de qualquer meio idôneo (contrato social, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço em vigor), os profissionais destacados na alínea anterior deverão constar obrigatoriamente nas Certidões Pessoa Jurídica do Licitante (CREA e CAU).

4.4.6. Atestado de visita técnica fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais - CRCMG, comprovando que o responsável técnico da empresa (mesmo nome listado na certidão do CREA da empresa e que seja um dos que assinará os projetos, esteve presente na Visita Técnica nas instalações do CRCMG para esclarecimentos técnicos pertinentes ao descritivo do projeto. A visita deverá ser previamente agendada no telefone nº (31)3269-8472, das 9h às 11h e das 14h às 17h, e será realizada de segunda a sexta-feira, nos períodos de **15/12/2015 a 23/12/2015** e de **04/01/2016 a 11/01/2016**, sempre das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, com o acompanhamento de representante, designado pelo CRCMG.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. O envelope de nº 2 deverá conter a Proposta Técnica, emitida em papel timbrado, redigida na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, endereço, razão social, telefone e e-mail, datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente credenciado e qualificado, observando os quesitos especificados para julgamento, conforme **Anexo XI – Quesitos e Pontuação na Proposta Técnica**;

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O envelope nº 3 deverá conter a Proposta de Preços preenchendo os seguintes requisitos:

- Ser digitada, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas, não ressaltadas, datada e assinada, acondicionada em envelope lacrado de nº 03;
- Especificar de forma clara o serviço oferecido, obedecidas às especificações contidas nos anexos deste edital;
- Ser entregue no local, na hora e dia designados neste Edital;
- Ter prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do julgamento das propostas de preço;
- preço global, em algarismos arábicos, por extenso e em moeda nacional, sendo que:** deverão estar inclusos no preço global todos os custos, diretos e indiretos, para a perfeita elaboração dos projetos, além dos encargos de qualquer natureza (seguros em geral, direitos autorais, taxas, impostos), bem como, até 5 (cinco) visitas durante a execução da obra, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos trabalhos, conforme especificações constantes deste edital;
- Prazo para entrega definitiva dos projetos de, no máximo 135 (cento trinta e cinco) dias consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato, sendo que o recebimento provisório deverá ser realizado no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, conforme estabelecido neste edital.

7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão protocolar, os 3 (três) envelopes contendo a documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, **separadamente, até às 9h30min do dia 19/01/2016, no 1º andar do edifício sede do CRCMG**, localizado na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, identificados da seguinte forma:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	048/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	003/2015

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

ENVELOPE Nº 1

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

CONTEÚDO DO ENVELOPE: **HABILITAÇÃO**

Obs.: Somente a Comissão de Licitação poderá abrir o presente envelope, no momento da sessão pública.

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

ENVELOPE Nº 2

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

CONTEÚDO DO ENVELOPE: **PROPOSTA TÉCNICA**

Obs.: Somente a Comissão de Licitação poderá abrir o presente envelope, no momento da sessão pública.

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

ENVELOPE Nº 3

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

CONTEÚDO DO ENVELOPE: **PROPOSTA DE PREÇOS**

Obs.: Somente a Comissão de Licitação poderá abrir o presente envelope, no momento da sessão pública.

7.2. Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal que deverá apresentar, no início da sessão de abertura dos envelopes, carta de credenciamento, **Anexo III**, indicando a pessoa credenciada a representar a licitante em todos os atos do processo, com poderes inclusive para desistir de interposição de recursos, juntamente com o Contrato Social ou ato Constitutivo.

7.3. Na hora programada, serão iniciados os trabalhos de abertura dos envelopes de nº 1, contendo os documentos de habilitação, que deverão ser rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes no certame;

7.4. Os envelopes da proposta técnica e da proposta de preço, também protocolados, deverão ser rubricados pelos presentes;

7.5. Feito isso, a sessão será conduzida e encerrada, devendo ser lavrada a ata, a ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

8. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS

8.1. Das decisões relativas à licitação, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata:

8.1.1. Da decisão da Comissão de Licitação, relativa à habilitação;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	048/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	003/2015

8.1.2. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao julgamento das propostas técnicas e de preços;

8.1.3. Da anulação ou revogação da licitação.

8.2. Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão.

8.3. De recurso interposto serão cientificadas imediatamente as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3.1. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderá-lo em 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado para decisão definitiva, que deverá ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, e a representação, à própria autoridade que praticou o ato recorrido, para manifestação no mesmo prazo.

8.4. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente do CRCMG.

9. DA VISTORIA

9.1. A licitante interessada deverá obrigatoriamente visitar o local onde serão executados os serviços, objeto deste certame, para inteirar-se da amplitude, condições e grau de dificuldade existente, conforme citado no item 4.4.6, visita a ser realizada pelo responsável técnico da empresa (mesmo nome listado na certidão do CREA da empresa e que seja um dos que assinará os projetos), para esclarecimentos técnicos pertinentes ao descritivo do projeto.

9.1.1. A visita deverá ser previamente agendada na Gerência Administrativa e Financeira do CRCMG, pelo telefone (31) 3269-8472, devendo ocorrer, obrigatoriamente, no horário de expediente, ou seja, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, nos períodos de **15/12/2015 a 23/12/2015 e de 04/01/2016 a 11/01/2016**.

9.1.1.2. À licitante será concedido documento comprobatório da visita, **que deverá integrar a documentação (envelope nº01), sob pena de desclassificação no certame.**

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. A licitante ganhadora ficará obrigada a elaborar os projetos pelo preço global oferecido

10.2. Serão apresentados pelo Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais **CRCMG**, os seguintes projetos e documentos, para elaboração dos projetos, objeto do presente Edital:

1) Anexo V – Projetos

1.1. Projetos de arquitetura - 1ª fase (Nova sede)

- Projeto Arquitetônico Básico, de autoria de M. Menezes Arquitetura, Consultoria e Decoração Ltda, aprovado junto a PBHMG; - Projeto Prefeitura R02
- Deverão ser verificados os Projetos Executivos e de Detalhamentos: arquitetura executiva contemplando as adequações arquitetônicas e acabamentos necessários à integração futura das duas sedes e os detalhamentos específicos de cada ambiente das edificações, em sua fase inicial (1ª fase de implantação - fase de aprovação de Baixa junto à PBH), constantes no item 1.2 ;

1.2. Projetos de Arquitetura – 2ª fase (Sede atual nº 639 da Rua Cláudio Manoel e nova sede a ser edificada no nº 617 da mesma via),

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	048/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	003/2015

- Projeto de compatibilização de autoria de M. Menezes Arquitetura, Consultoria e Decoração Ltda;
- Projetos Executivos e de Detalhamentos: arquitetura executiva contemplando as adequações arquitetônicas e acabamentos necessários à integração futura das duas sedes e os detalhamentos específicos de cada ambiente das edificações, em sua fase inicial (1ª fase de implantação - fase de aprovação de Baixa junto à PBH);

2) Anexo VI – Levantamento Plani-altimétrico dos terrenos, realizado pela empresa CDE Topografia Ltda;

3) Anexo VII – Relatório de Sondagem para o imóvel nº617 da Rua Cláudio Manoel, realizado pela empresa Tecnosef Engenharia e Geotécnica;

4) Anexo VIII – Projeto de revitalização da fachada da atual sede do CRCMG, desenvolvida pelo CRCMG;

5) Anexo IX – Projeto de Consultoria de revitalização da fachada da atual sede do CRCMG, elaborado por Calleb Zapula Rodrigues.

10.3. A contratada deverá manter um engenheiro nas disciplinas ofertadas e projetadas, à disposição da Contratante para representá-la na elaboração dos projetos, visando os esclarecimentos de quaisquer dúvidas e compatibilizações necessárias.

10.4. Durante a execução da obra, a empresa Contratada deverá realizar até 5(cinco) visitas ao local, mediante solicitação do CRCMG, bem como atender a todas às solicitações de esclarecimentos.

10.4.1. Ainda durante a execução da obra, caso seja detectada a inviabilidade de execução do projeto, caracterizando-se, dessa forma, erros na prestação dos serviços, ficará a licitante obrigada a proceder as correções necessárias, sem custo para o CRCMG, no prazo de 15 (quinze) dias.

10.5. Caberá à contratada optar por uma das 3 (três) garantias possíveis, de acordo com o art. 56, § 1º da Lei nº 8666/93 e comprovar, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, sob pena de rescisão do pacto e aplicação das penalidades previstas no edital.

11. PLANO DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. A elaboração dos projetos dar-se-á em até 175 (cento e setenta e cinco) dias consecutivos, da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	NÚMERO DE DIAS
Entrega provisória dos projetos	90 (noventa) dias consecutivos, após assinatura do contrato.
Análise dos projetos pelo CRCMG	45 (quarenta e cinco) dias subsequentes à entrega provisória.
Entrega definitiva dos projetos após análise realizada pelo CRCMG.	30 (trinta) dias subsequentes à análise pelo CRCMG
Recebimento definitivo pelo CRCMG	10 (dez) dias subsequentes à entrega definitiva.

11.2. A aceitação definitiva dos projetos não caracteriza responsabilidade técnica e civil da Contratante, posto que a empresa Contratada deverá ser responsável pelos projetos ofertados.

12. ADJUDICAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO

12.1. O julgamento da documentação de habilitação, da proposta técnica e da proposta de preços observará:

12.1.2. A critério da Comissão de Licitação e estando presentes todos os representantes das empresas licitantes o resultado da habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura dos envelopes de nº

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	048/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	003/2015

1. Sendo decidido dessa forma e as licitantes desistindo do direito de interpor recurso, com o devido registro em ata, poderá, na mesma sessão, serem abertos os envelopes de número 2 (Proposta Técnica) e número 3 (Proposta de Preço), com a devida desistência de interposição de recurso pelos representantes, para análise e visto de todos os presentes;

12.1.3. Decididos os eventuais recursos a respeito da habilitação, ou transcorrido o prazo sem interposição, poderão, ressalvado ainda o disposto no item 12.1.2., ser designados dia e hora para realização da sessão pública de abertura dos envelopes nº 2, contendo a Proposta Técnica das licitantes habilitadas, devolvendo-se intactos os envelopes nº 2 e 3 às licitantes inabilitadas. Na oportunidade, abertas as propostas, serão elas rubricadas pela Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes, encerrando-se a sessão com lavratura da ata respectiva;

12.1.4. Para julgamento da licitação, que se baseará no critério de técnica e preço, nos termos do artigo 46, parágrafo 2º, da Lei Federal 8.666/93, a avaliação das propostas técnicas será feita pela Comissão de Licitação;

12.1.5. A Comissão de Licitação apresentará relatório contendo as notas das licitantes, devidamente assinado por seus integrantes, atribuindo e justificando notas e todas as Propostas Técnicas, considerando os quesitos e pontuação relacionados no Anexo XI;

12.1.6. As propostas que não obtiverem a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos serão desclassificadas. As que obtiverem nota igual ou superior serão classificadas em ordem decrescente, a partir da que acumular maior pontuação;

12.2. A pontuação final de cada licitante, pelo julgamento da proposta técnica, será obtida pela seguinte fórmula:

- $NT = \text{Pontuação da Proposta Técnica da Licitante (Pt)} / \text{Maior pontuação dentre as Propostas Técnicas dos Licitantes (MPt)}$;
- Onde NT é igual a classificação final para a Proposta Técnica de cada licitante.

12.3. Divulgada a classifica Propostas Técnicas, serão designados, também descrito em ata, dia e hora para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço das licitantes classificadas, caso não ocorra na mesma sessão.

12.4. Na sessão pública designada serão abertos os envelopes nº 3 com as Propostas de Preço, que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, devolvendo-se, intactos, os envelopes nº 3 às licitantes desclassificadas tecnicamente.

12.5. A classificação das propostas de preço de cada licitante pelo julgamento da proposta técnica, será obtida pela seguinte fórmula:

- $NP = \text{menor Proposta de Preço dentre os Licitantes (Mp)} / \text{Proposta de Preço da Licitante (P)}$
- Onde NP é igual a classificação da proposta de preço da licitante.

12.6. A Comissão de Licitação definirá o vencedor da licitação à proponente que obtiver a maior pontuação na Nota Final (NF), calculada através da média ponderada das Notas Técnicas e de Preço, conforme a seguinte expressão:

- **$NF = (0,60XNT) + (0,50XNP)$**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	048/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	003/2015

12.7. Os resultados serão limitados a 2 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se a 3ª (terceira) casa decimal em diante. Não serão feitos ou considerados arredondamentos.

12.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras licitantes.

12.9. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou incompatíveis com os de mercado.

12.10. Em caso de empate, será vencedora a pessoa jurídica que alcançar a maior Nota Técnica. Persistindo o empate, será feito sorteio, conforme determina a Lei 8666/93.

12.11. Após o julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital, o Processo Administrativo em epígrafe será encaminhado ao Presidente do CRCMG para homologação e adjudicação do objeto, se for o caso.

12.12. Após, a empresa adjudicatária será notificada e convocada para assinar o Termo de Contrato.

13. DO CONTRATO

13.1. O contrato a ser assinado será regido pelo presente regulamento, pelos termos da Lei 8.666/93 e pelo princípio da autonomia da vontade, devendo estabelecer com clareza e precisão, todas as condições para sua perfeita execução, e ser previamente aprovado pela assessoria jurídica do CRCMG.

13.2. O contrato deverá ser expresso a termo e revestido das formalidades necessárias e compatíveis ao procedimento regulado, fazendo-se dele constar as cláusulas essenciais, previstas na legislação citada acima.

13.3. O prazo de vigência do contrato fixado neste Edital é de 60 (sessenta) meses consecutivos, contados da sua assinatura.

13.4. É facultado ao CRCMG, quando a adjudicatária não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item seguinte.

13.5. Na recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido na convocação específica, caberá as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

13.6. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços previstos no objeto, baseado na relação do preço global proposto pela empresa ganhadora, considerado final e incluindo todos os encargos e taxas.

13.7. O CRCMG exigirá a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato a ser assinado pelas partes, conforme previsto no art. 56 da Lei 8666/93, no prazo de até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato, sob as penalidades previstas em Lei.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CRCMG, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penas da Lei 8.666/93, além de aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do oferecido na proposta.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	048/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	003/2015

14.2. Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular no prazo de entrega dos projetos nos moldes estabelecidos neste edital, o adjudicatário ficará sujeito às sanções previstas na Lei 8666/93, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

14.3. A contratada deverá assumir total responsabilidade pela elaboração dos serviços constantes do objeto deste edital, respondendo, ainda, pela perfeição, segurança e solidez dos trabalhos executados, nos termos do Código Civil.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A verba para a realização desta despesa possui lastro em dotação orçamentária regular.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Pela execução do objeto, o CRCMG pagará à CONTRATADA o valor constante de sua proposta, com as devidas deduções legais, no qual, obrigatoriamente, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita elaboração dos projetos, além dos encargos de qualquer natureza (seguros em geral, direitos autorais, taxas, impostos), bem como, até 5 (cinco) visitas durante a execução da obra, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos trabalhos, conforme especificações constantes deste edital.

16.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a entrega definitiva dos projetos e aprovação da contratante. Para tanto, a empresa vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, a Nota Fiscal/fatura correspondente, com as devidas deduções legais, acompanhada das certidões de regularidade do INSS, FGTS e débitos trabalhistas.

16.3. Durante a vigência contratual a contratada deverá manter as condições de habilitação.

17. RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer de acordo com o previsto nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

18. DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

18.1. Os serviços objeto deste Contrato poderão ser suprimidos e aumentados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

18.2. O CRCMG se reserva do direito de rejeitar no todo ou em parte, qualquer proposta que não atenda aos interesses do Conselho podendo cancelar, desistir, ou de outra forma não contratar nenhum serviço ou parte deles, mesmo após apresentadas as propostas, sem que caiba qualquer reclamação pelo licitante.

19. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

19.1. A entrega provisória dos Serviços será realizada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato, no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais CRCMG, à Rua Cláudio Manoel, 639, e constará dos seguintes elementos:

- a) comunicação escrita da conclusão dos Serviços, contendo a relação completa dos documentos entregues, em duas vias, as quais, uma vez protocolada pela Contratante, servirão como prova da entrega;
- b) 2 (dois) jogos completos das plantas de todos os projetos, plotadas em papel sulfite, assinadas pelos respectivos responsáveis técnicos;
- c) memoriais descritivos de cada projeto, com memórias de cálculo ;
- d) caderno de encargos, apresentado em documento único, contendo as especificações e normas de execução de todos os projetos;
- e) 3 (três) cópias de CD-ROM, devidamente identificados por etiquetas adequadas, contendo todas as plantas e documentos complementares, gravados em arquivos editáveis. Os CD-ROM deverão

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	048/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	003/2015

ser entregues em caixas individuais específicas para este fim, igualmente identificadas;

19.2. O recebimento provisório será realizado pela Contratante em até 45 (quarenta e cinco) dias após a comunicação escrita feita pela Contratada, atendidas as alterações e/ou complementações porventura solicitadas, mediante a lavratura de termo em três vias.

20. RECEBIMENTO DEFINITIVO

20.1. O recebimento definitivo será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada pelo CRCMG, em 10 (dez) dias, após a entrega definitiva, pela contratada.

20.2. A entrega definitiva dos projetos, pela contratada, dar-se-á em até 30 (trinta) dias consecutivos, após análise realizada pelo CRCMG dos projetos entregues em caráter provisório;

20.3. A Contratada deverá apresentar dois jogos completos das plantas de todos os projetos aprovados pelos órgãos competentes na forma exigida em normas legais vigentes.

20.4. Concluída a análise dos serviços, a comissão lavrará e encaminhará um dos seguintes documentos:

- a) **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, no caso de cumprimento total e adequado aos termos do contrato;
- b) **Relatório de verificação circunstanciado do serviço**, no caso de constatação de insuficiências, vícios, defeitos ou incorreções.

20.5. Recebidos os documentos referidos no subitem acima, será adotada uma das seguintes providências:

- a) aceitação dos serviços em caráter definitivo;
- b) notificação à Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo determinado na notificação, independentemente das sanções cabíveis.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A contratada ficará obrigada a executar os serviços através de profissionais habilitados e especializados, com registro no CREA-MG, pelo preço global por item oferecido, sendo apresentados pelo Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais **CRCMG**, os seguintes projetos, para elaboração dos projetos, objeto do presente contrato:

a.1) Projetos de arquitetura - 1ª fase (Nova sede)

- Projeto Arquitetônico Básico, de autoria de M. Menezes Arquitetura, Consultoria e Decoração Ltda, aprovado junto a PBHMG; - Projeto Prefeitura R02;
- Deverão ser verificados os Projetos Executivos e de Detalhamentos: arquitetura executiva contemplando as adequações arquitetônicas e acabamentos necessários à integração futura das duas sedes e os detalhamentos específicos de cada ambiente das edificações, em sua fase inicial (1ª fase de implantação - fase de aprovação de Baixa junto à PBH), constantes no item a.2;

a.2) Projetos de Arquitetura – 2ª fase (Sede atual nº 639 da Rua Cláudio Manoel e nova sede a ser edificada no nº 617 da mesma via).

- Projeto de compatibilização de autoria de M. Menezes Arquitetura, Consultoria e Decoração Ltda;
- Projetos Executivos e de Detalhamentos: arquitetura executiva contemplando as adequações arquitetônicas e acabamentos necessários à integração futura das duas sedes e os detalhamentos

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	048/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	003/2015

específicos de cada ambiente das edificações, em sua fase inicial (1ª fase de implantação - fase de aprovação de Baixa junto à PBH) ;

- b)** Levantamento Plani-altimétrico dos terrenos, realizado pela empresa CDE Topografia Ltda;
- c)** Relatório de Sondagem para o imóvel nº617 da Rua Cláudio Manoel, realizado pela empresa Tecnosef Engenharia e Geotécnica;
- d)** Projeto de revitalização da fachada da atual sede do CRCMG, desenvolvida pelo CRCMG;
- e)** Projeto de Consultoria de revitalização da fachada da atual sede do CRCMG, elaborado por Calleb Zapula Rodrigues.

21.1.1. Os projetos deverão ser entregues conforme previsto no anexo II do Edital de tomada de preços nº 003/2015.

21.2. A contratada deverá manter um engenheiro à disposição da Contratante, para representá-la na elaboração dos projetos, visando os esclarecimentos de quaisquer dúvidas e compatibilizações necessárias.

21.3. Deverá ser designado um Coordenador de projetos, devidamente qualificado e com pleno conhecimento dos projetos, o qual ficará encarregado da coordenação geral desde o início dos trabalhos de elaboração do Projeto e deverá garantir o cumprimento dos prazos estipulados e a perfeita compatibilização entre os diversos projetos de arquitetura e projetos de infra, supraestrutura e complementares envolvidos, atentando para as inter-relações e necessidades mútuas.

21.4. O Coordenador será responsável pela interlocução com os representantes da Contratante para esclarecimentos de dúvidas, obtenção de informações, definições e entregas das fases dos projetos, cabendo ao mesmo programar e coordenar as reuniões entre os diversos profissionais da equipe que elaborará os projetos, responsabilizando-se pelo desenvolvimento multidisciplinar na elaboração dos projetos complementares.

21.5. Deverão ser efetuadas reuniões periódicas semanais entre os representantes da Contratante e a equipe técnica da Contratada, com a presença do Coordenador ou quem este designar para substituí-lo, a serem realizadas em local e datas designadas pela Contratante.

21.6. Antes de iniciar os trabalhos, a Contratada deverá providenciar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) no CREA-MG relativas aos serviços objeto do contrato, entregando ao Fiscal do Contrato as vias do proprietário e do serviço devidamente quitadas. No caso de profissionais registrados no CREA de outro Estado da Federação, o mesmo deverá providenciar o visto no CREA-MG.

21.7. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste instrumento.

21.8. Sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da execução dos serviços.

21.9. Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, obedecendo às especificações constantes dos anexos I e II do edital de tomada de preços nº 003/2015.

21.10. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

21.11. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento do CONTRATANTE em juízo.

21.12. Observar as leis, regulamentos e posturas exigidos pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, pela Administração Regional de Minas Gerais, ou qualquer outra norma referente à obra e a segurança pública.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	048/2015
MODALIDADE	Tomada de Preços
Nº DA MODALIDADE	003/2015

21.13. Atender às determinações da fiscalização e a ela prestar, com exatidão, as informações do CRCMG solicitadas, não criando embaraços.

21.14. Durante a execução da obra, a empresa Contratada deverá realizar até 5(cinco) visitas ao local, mediante solicitação do CRCMG, bem como atender a todas às solicitações de esclarecimentos.

21.15. A contratada deverá assumir total responsabilidade pela elaboração dos serviços constantes do objeto deste edital, respondendo, ainda, pela perfeição, segurança e solidez dos trabalhos executados, nos termos do Código Civil.

21.16. Ainda durante a execução da obra, caso seja detectada a inviabilidade de execução do projeto, caracterizando-se, dessa forma, erros na prestação dos serviços, ficará a licitante obrigada a proceder as correções necessárias, sem custo para o CRCMG, no prazo de 15 (quinze) dias.

22. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. O CONTRATANTE obriga-se:

22.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

22.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento da prestação dos serviços, por intermédio de seu representante.

22.4. Efetuar pagamento nas condições da Cláusula Segunda deste instrumento.

23. FISCALIZAÇÃO

23.1. O CRCMG, através do seu representante exercerá a fiscalização dos serviços executados, e para esse fim poderá designar preposto seu, devidamente credenciado, com poderes para:

- a) fiscalizar contínua e permanentemente o desenvolvimento dos trabalhos;
- b) sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com as especificações e condições estabelecidas;
- c) decidir todas as questões surgidas, inclusive quanto aos seus aspectos técnicos;
- d) aceitar, na hipótese de força maior ou caso fortuito, as alterações na sequência dos trabalhos e o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- e) suspender, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, a execução dos serviços em andamento, liberando para pagamentos os serviços comprovadamente executados e aceitos.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2015.

Alexsander do Prado
Presidente da Comissão de Licitação do CRCMG